

**ESCLARECIMENTO Nº. 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006-2007**

Prezados Senhores,

Em resposta à consulta formulada sobre o **Pregão Eletrônico n.º 006-2007**, Processo nº. **01580.010101/2007-52**, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de transporte, com locação de veículos, incluindo motoristas, destinados ao transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para a Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, no Escritório Central do Rio de Janeiro e no Escritório-Sede de Brasília, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA do Edital,, esclarecemos o seguinte:

**PERGUNTAS:**

1. Com relação à planilha de custos, no item FGTS o percentual na planilha corresponde a 8,5%, mas em decorrência do fim da contribuição social prevista no art.2 da Lei Complementar nº. 110/2001, pergunto: o percentual do FGTS correto da planilha é 8,00%?
2. O valor destinado a pagamento de horas extras dos serviços ora licitado de: R\$ 1.140,00 cobre no máximo, o número de 02 horas extras por dia? Ou fica a critério da empresa o valor destinado a horas extras?
3. Sendo dois itens que integra a licitação, pode uma empresa participar no pregão concorrendo apenas a um item? Ou só aos dois itens?
4. O salário demonstrado por este órgão, no edital, no item: 4.3.1.1 e 4.3.1.2, tem que ser naturalmente o salário a se aplicado na planilha, para efeito de pagamento, pois existem no serviço veículos de até 09 passageiros e o sindicato aplica um valor diferente ao estabelecido, para efeito de pagamento.
5. O salário de 01 motorista de veículo do tipo passeio, seria de R\$ 517, 65, ou tem que se aplicar a todos os motoristas, dos veículos: executivo, passeio serviço e utilitário, o salário de 703,54?

**RESPOSTA:**

1. Sim.
2. Sim o valor estimado é para 2 horas extras, Esclarecemos que se o horário de utilização diária dos veículos for ultrapassado, a **LICITANTE VENCEDORA** cobrará por hora extra, em conformidade com a legislação trabalhista, ou seja, até no máximo 2(duas) horas diárias. A **ANCINE** não pagará hora-extra excedente ao permitido por Lei.
3. A **LICITANTE** pode participar de um ou dos dois itens, pois o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## Agência Nacional do Cinema

4. Os percentuais e valores constantes nas planilhas devem ser considerados como valores de referência para elaboração da proposta da empresa licitante. Cabe frisar que o Edital não indicou um sindicato nem um Acordo Coletivo a ser seguido em respeito ao Princípio Constitucional da Liberdade Sindical, expresso no *caput* art.8º da Constituição Federal, que, em síntese, corresponde ao direito dos empregadores de associar-se a um sindicato que melhor lhes convier. Conforme consta do Edital, **os empregados da licitante devem ser remunerados de acordo com o previsto em lei ou na convenção ou acordo coletivo a que tenha aderido o empregador.**
  
5. O subitem 4.5.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006-2007 estabelece que as Propostas, obrigatoriamente, devem atender, dentre outros, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação, a saber:  
  
“**4.5.4 Planilhas de Custos e Formação de Preços**, conforme modelos constantes dos Anexos: **(IV-A a IV-I)** - referentes ao ITEM I – RIO DE JANEIRO; **(V-A a V-E)** - referentes ao ITEM II - DISTRITO FEDERAL; e **(VI)** – Planilha Consolidada dos ITENS I e II, com as adaptações específicas de cada categoria, devendo o **LICITANTE** atribuir valores de remuneração estabelecidos pelo Sindicato de sua filiação como piso salarial (RJ e BRASÍLIA);”

**Zélia Maria Barreto**  
Pregoeira  
Agência Nacional do Cinema- ANCINE